

REGULAMENTO DO AUXÍLIO SICOOB EDUCAÇÃO/2023

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Crediagro Ltda.- SICOOB CREDIAGRO, no uso de suas atribuições estatutárias regulamenta a concessão do AUXÍLIO SICOOB EDUCAÇÃO na forma de ressarcimento no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme os critérios que se seguem:

I. ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

1. Os recursos para pagamento do Auxílio SICOOB EDUCAÇÃO são provenientes do FATES (Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social), gerados até 31 de dezembro de 2022 e foram aprovados em reunião do Conselho de Administração do Sicoob Crediagro, em 14 de março de 2023.

2. O benefício será concedido a estudantes do ensino médio / técnico profissionalizante (2º grau), de ensino superior (3º grau), graduação, pós-graduação, mestrado em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, em escolas públicas ou particulares.

3. Serão 90 beneficiários do SICOOB EDUCAÇÃO em 2023, no valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais), pagos em 2 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.1. Sendo 50 destinadas a matriz em Campos Altos, 25 ao P.A em Santa Rosa da Serra e 15 ao P.A Digital.

II. DO DIREITO AO BENEFÍCIO:

1. Pessoa Física:

1.1. Fará jus ao benefício o próprio cooperado, ou seu dependente: cônjuge, filho (a) solteiro (a) ou dependente legal, mediante comprovação (certidão de nascimento, certidão de tutela ou outra forma que comprove a dependência).

1.1.1. Também estão aptos a se inscreverem os dependentes de funcionários.

1.2. Só será aceita uma inscrição por CPF, independente de se enquadrar cumulativamente nos demais quesitos (associados, dependente de associados e sócios de empresas).

1.3. Só poderão se inscrever os alunos ou seus representantes legais que participarem digitalmente da Assembleia Geral Ordinária - AGO no dia 28/03/2023 pelo aplicativo Sicoob Moob com última chamada as 19hs. O aplicativo gera de forma automática lista de presença com o nome dos participantes e a qual P.A eles pertencem, caso o estudante ou seus tutores legais ou cônjuges não tiverem participado ele perde o direito de inscrição.

2. Pessoa Jurídica

2.1. O associado titular/sócio pessoa jurídica poderá inscrever-se, assim como, um de seus dependentes legais.

2.2 Só poderão se inscrever os alunos ou seus representantes legais que participarem digitalmente da Assembleia Geral Ordinária - AGO no dia 28/03/2023 pelo aplicativo Sicoob Moob com última chamada as 19hs. O aplicativo gera de forma automática lista de presença com o nome dos participantes e a qual P.A eles pertencem, caso o estudante ou seus tutores legais ou cônjuges não tiverem participado ele perde o direito de inscrição.

III. DA COMPROVAÇÃO E FORMA DE ACESSO:

1. O Cooperado deverá ter sido admitido como sócio do SICOOB CREDIAGRO até 31/12/2022; estar ativo, ter movimentação financeira regular.

2. Não serão aceitas inscrições de associados inadimplentes (devedor principal/aval), caso o associado fique inadimplente durante o recebimento das parcelas ele perderá o benefício.

3. O candidato ao benefício deverá comprovar: matrícula, declaração de frequência, mensalidade referente até a concessão do benefício, xerox do RG e/ou IR no caso de dependente, certidão de casamento no caso de cônjuge, os documentos deverão ser enviados para o e-mail: sicoobedu@sicoobcrediagro.com.br.

4. A pontuação obtida no momento da apuração dos candidatos deverá ser mantida até o término do recebimento do benefício, caso ela não seja mantida o candidato cairá de posição, podendo perder a bolsa mediante ao subjacente com pontuação igual ou maior.

IV. DA INSCRIÇÃO:

1. O candidato após participação na AGO Digital via APP Sicoob Moob no dia 28/03/2023 manifestará sua intenção em participar do programa SICOOB EDUCAÇÃO, fazendo sua solicitação através do e-mail sicoobedu@sicoobcrediagro.com.br, onde terá seu e-mail respondido contendo o regulamento, documentação necessária e ficha de inscrição.

2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato e devolvida novamente via e-mail no período de 29 de março a 14 de abril de 2023 até as 23:59hs, onde recebera a comprovação através leitura Email. **(Anexo 1)**

3. O resultado dos 90 associados classificados será divulgado nas redes sociais do Sicoob Crediagro e no site institucional até dia 21 de abril de 2023.

4. Em havendo empate, na pontuação final, o critério de desempate será sempre a data de admissão do associado.

V. DO RESSARCIMENTO:

1. O SICOOB CREDIAGRO fará o ressarcimento em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo os pagamentos efetuados no 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, iniciando em maio de 2023, e concluindo em junho de 2023, somente através de crédito em conta corrente do associado beneficiado.

2. Para os contemplados de escolas particulares será exigida apresentação do recibo quitado da mensalidade do mês imediatamente anterior, no caso de financiamentos estudantis será necessária a apresentação do contrato e declaração de presença emitida pelo estabelecimento de ensino; e para os estudantes da escola pública será exigida declaração de presença emitida pelo estabelecimento de ensino.

3. O reembolso só será efetivado mediante a remessa da documentação citada no item 2 acima, até o dia 15 de cada mês (caso dia 15 caia no sábado, domingo ou feriado a documentação deverá ser enviada com antecedência), através do e-mail sicoobedu@sicoobcrediagro.com.br. O não cumprimento acarretará a perda do direito ao benefício no período, não sendo cumulativo.

4. A ausência da remessa dos documentos acarretará a perda do benefício, podendo ser repassado ao associado remanescente, de acordo com a classificação por pontuação obtida.

4.1. Caso em que a formatura do beneficiário ocorra no período de concessão, o benefício, será repassado ao associado remanescente, de acordo com a classificação por pontuação obtida.

5. O SICOOB CREDIAGRO poderá a seu critério exigir em qualquer tempo;

a. O boletim de notas;

b. A apresentação de trabalho de pesquisa sobre o cooperativismo;

c. O relatório de ações de cooperação praticadas pelo beneficiário, ou trabalho voluntário;

6. Os classificados não serão avisados para recebimento das parcelas nas datas acima, ficando o SICOOB CREDIAGRO isento de qualquer responsabilidade.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SICOOB CREDIAGRO.



O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos Conselheiros de Administração do SICOOB CREDIAGRO.

Campos Altos / MG, 14 de março de 2023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIAGRO LTDA - SICOOB CREDIAGRO –

Eli Costa Dias

Presidente do Conselho de Administração